



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 03 L 04 1996

Aloir José Luke
Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 007/96

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E MAQUINÁRIOS DO D.V.O.P. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com Pessoal que compõe a Equipe do D.V.O.P., locação de imóvel/casa para instalação e estadia dos mesmos, despesas com alimentação e despesas com consertos e aquisição de peças de reposição para o maquinário desta Equipe, em função do Consórcio Rodoviário quando a serviços no município de Nova Guarita-MT.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

REFERENDA:

Paulo Gavski
PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.

Aloir José Luke
ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal